



PREFEITURA DE
Solonópolis

A Gente Faz a Gente Coblar!

Gabinete da Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2023



LEI N° 1622/2022

DE 02 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Solonópole, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Solonópole, Estado do Ceará, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023,



estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

02.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01. Demonstrativo 1 - Metas Anuais

02.02. Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

02.03. Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

02.04. Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

02.05. Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos



02.06. Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores

02.07. Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

02.08. Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes. D.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.



§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e





Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.





AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.





METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 721 de 24/12/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas



as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).



Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.





Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% (dois décimo por cento) e, no máximo 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Programação Financeira das Receitas e Despesas e o Cronograma de Execução Mensal ou Bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu



ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Parágrafo Único - As alterações ou inclusão de Fontes de Recursos no Projetos e Atividades constantes na Lei Orçamentária anual para 2023, não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem os valores das dotações e poderão ser realizadas através de Portaria/Ofício, para atender as necessidades de execução.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou





aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada estimada para o exercício de 2023.

Parágrafo Único - Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I - Para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de créditos e suas contrapartidas não previstas ou com insuficiência de dotação tendo como limite o valor anual dos contratos das respectivas variações monetárias e cambial e da contrapartida exigida;



III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigor após a publicação da Lei Orçamentária Anual;

IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação e

V - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).



Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).



Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associação Regional de Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores



PREFEITURA DE
Solonópole

A Gente Faz, a Gente Cuida!

Gabinete da Prefeita

do Brasil, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE, aos 02 de Junho de 2022.

Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal





PREFEITURA DE
Solonópole

A Gente Faz, a Gente Cuida!

Gabinete da Prefeita

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), AUTORIZA a publicação mediante afixação no hall de entrada do Paço Municipal e em demais locais de amplo acesso público, bem como no site www.solonopole.ce.gov.br nesta data, da Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências - LDO (Lei nº. 1.622 de 02/06/2022) e dos demonstrativos que a acompanham.

Paço da Prefeitura Municipal de Solonópole - CE, em 02 de Junho de 2022.

Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal





PREFEITURA DE
Solonópolis
A Gente Faz, a Gente Cuida!
Gabinete da Prefeita

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – I

Anexo de Riscos Fiscais

Ano de Referência: 2023



Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2023	PROVIDÊNCIA	2023
Demandas Judiciais	65.000,00		65.000,00
Demandas Trabalhistas	65.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotação	65.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	12.000,00		12.000,00
Decisões Judiciais	12.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotações	12.000,00
Outros Passivos Contingentes	35.000,00		35.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	35.000,00	Cred. Adic. por: Anulação de Dotações	35.000,00
SUBTOTAL	112.000,00	SUBTOTAL	112.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2023	PROVIDÊNCIA	2023
Frustração de Arrecadação	140.000,00	Limitação de Empenhos	140.000,00
Díscrepância de Projeções	60.000,00		60.000,00
Taxa de Inflação	60.000,00	Cred. Adic. por: Limitação de Empenhos	60.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	312.000,00	TOTAL	312.000,00

Notas:

...


Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – II

Anexo de Metas Fiscais

Ano de Referência: 2023



Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	94.282.998,66	91.129.903,98	0,053	0,403	106.539.788,49	99.783.451,02	0,058	0,440	120.389.960,99	109.280.504,87	0,064	0,482
Receitas Primárias (I)	94.169.998,66	91.020.683,03	0,052	0,403	106.412.098,49	99.663.858,62	0,058	0,440	120.245.671,29	109.149.530,06	0,064	0,482
Despesa Total	94.282.998,66	91.129.903,98	0,053	0,403	106.539.788,49	99.783.451,02	0,058	0,440	120.389.960,99	109.280.504,87	0,064	0,482
Despesas Primárias (II)	91.303.188,66	88.249.747,40	0,051	0,390	103.172.603,19	96.629.799,47	0,056	0,426	116.585.041,60	105.826.699,34	0,062	0,467
Resultado Primário (III)=(I-II)	2.866.810,00	2.770.935,63	0,002	0,012	3.239.495,30	3.034.059,15	0,002	0,013	3.660.629,69	3.322.830,72	0,002	0,015
Resultado Nominal	1.096.223,34	1.059.562,48	0,001	0,005	1.008.525,47	944.568,72	0,001	0,004	927.843,43	842.223,04	0,001	0,004
Dívida Pública Consolidada	17.143.858,85	16.570.518,90	0,010	0,073	15.772.350,14	14.772.129,27	0,009	0,065	14.510.562,13	13.171.543,06	0,008	0,058
Dívida Consolidada Líquida	12.606.568,39	12.184.968,48	0,007	0,054	11.598.042,92	10.862.540,32	0,006	0,048	10.670.199,49	9.685.564,96	0,006	0,043
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,57	2,15	2,07
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,95	8,95	8,95
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,37	5,28	5,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,46	3,20	3,18
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	179.557.000.000,00	183.418.000.000,00	187.214.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	23.391.000.000,00	24.200.000.000,00	24.975.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,03460	Valor Corrente / 1,06771	Valor Corrente / 1,10166


Ana Vládia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2021 (a)			II - Metas Realizadas 2021 (b)			Variação (II - I)	
		% PIB	% RCL		% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	72.214.802,00	0,041	0,394	76.833.631,95	0,044	0,380	4.618.829,95	6,39
Receitas Primárias (I)	70.274.802,00	0,040	0,383	74.489.995,07	0,042	0,368	4.215.193,07	5,99
Despesa Total	71.245.802,00	0,040	0,388	78.606.777,11	0,045	0,389	7.360.975,11	10,33
Despesas Primárias (II)	69.830.102,00	0,040	0,381	77.075.810,52	0,044	0,381	7.245.708,52	10,37
Resultado Primário (III)=(I -	444.700,00	0,000	0,002	-2.585.815,45	-0,001	-0,013	-3.030.515,45	-681,47
Resultado Nominal	969.000,00	0,001	0,005	-4.332.890,04	-0,002	-0,021	-5.301.890,04	-547,15
Dívida Pública Consolidada	14.003.458,64	0,008	0,076	18.665.286,38	0,011	0,092	4.661.827,74	33,29
Dívida Consolidada Líquida	8.866.127,96	0,005	0,048	15.050.082,72	0,009	0,074	6.183.954,76	69,74

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	176.218.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2021	176.218.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2021	18.340.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2021	20.220.000.000,00


Ana Viádia Nogueira Pinheiro Jucá
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	74.136.158,21	76.833.831,95	3,6	79.932.282,00	4,0	90.323.478,66	13,0	102.065.530,89	13,0	115.334.049,90	13,0
Receitas Primárias (I)	72.829.432,37	74.489.995,07	2,3	77.890.282,00	4,6	88.016.018,66	13,0	99.458.101,09	13,0	112.387.654,23	13,0
Despesa Total	70.283.213,73	78.606.777,11	11,8	82.627.282,00	5,1	93.368.828,66	13,0	105.506.776,39	13,0	119.222.657,32	13,0
Despesas Primárias (II)	69.109.867,83	77.075.810,52	11,5	80.799.282,00	4,8	91.303.188,66	13,0	103.172.603,19	13,0	116.585.041,60	13,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.719.564,54	-2.585.815,45	-169,5	-2.909.000,00	0,0	-3.287.170,00	13,0	-3.714.502,10	0,0	-4.197.387,37	0,0
Resultado Nominal	-12.073.979,73	-4.332.890,04	-64,1	1.347.290,99	-131,1	1.096.223,34	-18,6	1.008.525,47	-8,0	927.843,43	-8,0
Dívida Pública Consolidada	14.512.379,08	18.665.286,38	28,6	18.634.629,18	-0,2	17.143.858,85	-8,0	15.772.350,14	-8,0	14.510.562,13	-8,0
Dívida Consolidada Líquida	10.717.192,68	15.050.062,72	40,4	13.702.791,73	-8,9	12.606.568,39	-8,0	11.598.042,92	-8,0	10.670.199,49	-8,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	85.763.673,26	80.759.830,54	-5,8	79.932.282,00	-1,0	87.302.801,72	9,2	95.592.933,37	9,5	104.691.147,81	9,55
Receitas Primárias (I)	84.252.000,54	78.296.433,82	-7,1	77.890.282,00	-0,5	85.072.509,82	9,2	93.150.856,59	9,5	102.016.642,37	9,55
Despesa Total	81.306.432,97	82.623.583,42	1,6	82.627.282,00	0,0	90.246.306,46	9,2	98.815.948,52	9,5	108.220.918,72	9,55
Despesas Primárias (II)	79.949.059,50	81.014.384,44	1,3	80.799.282,00	-0,3	88.249.747,40	9,2	96.629.799,47	9,5	105.826.699,34	9,55
Resultado Primário (III)=(I - II)	4.302.941,04	-2.717.950,62	-163,2	-2.909.000,00	0,0	-3.177.237,58	0,0	-3.478.942,88	0,0	-3.810.056,98	0,0
Resultado Nominal	-13.967.662,71	-4.554.300,72	-67,4	1.347.290,99	-129,6	1.059.562,48	-21,4	944.568,72	-10,8	842.223,04	-10,88
Dívida Pública Consolidada	16.788.500,61	19.619.082,51	16,9	18.634.629,18	-5,0	16.570.518,90	-11,1	14.772.129,27	-10,8	13.171.543,06	-10,88
Dívida Consolidada Líquida	12.398.077,18	15.819.141,95	27,6	13.702.791,73	-13,4	12.184.968,48	-11,1	10.862.540,32	-10,8	9.685.564,96	-10,88

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023*	2024*	2025*
4,52	10,06	5,11	3,46	3,20	3,18
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,15684	Valor Corrente x 1,05110	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03460	Valor Corrente / 1,06771	Valor Corrente / 1,10166

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	94.328.922,34	100,00	77.616.307,14	100,00	51.852.310,06	100,00
TOTAL	94.328.922,34	100,00	77.616.307,14	100,00	51.852.310,06	100,00

Notas:


Ana Viádia Nogueira Pinheiro Jucá

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	272.119,93	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	272.119,93	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	250.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	250.000,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	22.119,93	22.119,93	0,00

Notas:


Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá

Prefeita Municipal

Instituto de Previdência do Município de Solonópole - IPMS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	5.247.730,37	6.720.464,45	6.787.155,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.347.452,65	2.024.556,83	1.992.154,18
Civil	1.347.452,65	2.024.556,83	1.992.154,18
Ativo	1.347.452,65	2.024.556,83	1.992.154,18
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.797.436,76	3.851.184,71	3.888.418,86
Civil	2.797.436,76	3.851.184,71	3.888.418,86
Ativo	2.797.436,76	3.851.184,71	3.888.418,86
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	1.102.839,68	755.714,09	693.799,60
Receita Imobiliárias	105.759,94	123.094,94	123.796,80
Receitas de Valores Mobiliários	997.079,74	632.619,15	570.002,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1,28	89.008,82	212.782,95
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Per. P/Amort. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1,28	89.008,82	212.782,95
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	5.247.730,37	6.720.464,45	6.787.155,59

Instituto de Previdência do Município de Solonópole - IPMS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2023

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefício Civil	1.495.450,31	1.921.569,74	2.315.769,08
Aposentadorias	1.322.979,74	1.579.668,71	1.875.812,79
Pensões	28.359,11	29.629,60	96.150,52
Outros Benefícios Previdenciários	144.111,46	312.271,43	343.805,77
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.495.450,31	1.921.569,74	2.315.769,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.752.280,06	4.798.894,71	4.471.386,51

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
--	-------------	-------------	-------------

Instituto de Previdência do Município de Solonópole - IPMS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vrs.Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.224.002,92	20.022.897,63	24.494.284,14
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	4.566.425,38	7.261.114,75	7.383.401,90

- O saldo de bens e direitos de 2018 era R\$ 11.471.722,86

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Instituto de Previdência do Município de Solonópole - IPMS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Instituto de Previdência do Município de Solonópole - IPMS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

Instituto de Previdência do Município de Solonópole - IPMS

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ana Viádia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Instituto de Previdência do Município de Solonópole - IPMS

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2023

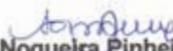
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO					(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)={"d" exerc. Anterior} + (c)	
2021				24.161.941,52	
2022	4.036.058,05	1.942.329,60	2.093.728,45	26.255.669,97	
2023	4.038.460,90	2.806.049,52	1.232.411,38	27.488.081,35	
2024	4.094.422,75	3.377.310,18	717.112,57	28.205.193,92	
2025	4.254.919,96	3.634.404,36	620.515,60	28.825.709,52	
2026	4.410.011,27	3.951.983,17	458.028,10	29.283.737,62	
2027	4.603.629,17	4.246.181,61	357.447,56	29.641.185,18	
2028	4.627.136,25	5.345.820,62	-718.684,37	28.922.500,81	
2029	4.726.358,35	6.131.243,84	-1.404.885,49	27.517.615,32	
2030	4.983.826,30	6.555.332,32	-1.571.506,02	25.946.109,30	
2031	5.287.083,20	7.023.430,90	-1.736.347,70	24.209.761,60	
2032	5.611.101,69	7.565.511,89	-1.954.410,20	22.255.351,40	
2033	5.917.892,38	8.434.399,57	-2.516.507,19	19.738.844,21	
2034	6.360.695,04	9.101.245,16	-2.740.550,12	16.998.294,09	
2035	7.018.104,37	9.377.168,68	-2.359.064,31	14.639.229,78	
2036	7.780.005,33	9.662.407,12	-1.882.401,79	12.756.827,99	
2037	8.636.080,95	10.001.435,90	-1.365.354,95	11.391.473,04	
2038	9.587.687,96	10.497.917,72	-910.229,76	10.481.243,28	
2039	10.734.745,10	10.898.487,47	-163.742,37	10.317.500,91	
2040	12.127.072,99	11.137.491,63	989.581,36	11.307.082,27	
2041	13.746.406,37	11.334.222,10	2.412.184,27	13.719.266,54	
2042	15.630.261,44	11.502.119,33	4.128.142,11	17.847.408,65	
2043	17.818.662,79	11.630.119,66	6.188.543,13	24.035.951,78	
2044	20.361.364,42	11.712.121,11	8.649.243,31	32.685.195,09	
2045	23.348.314,46	11.621.003,65	11.727.310,81	44.412.505,90	
2046	26.779.940,93	11.541.987,41	15.237.953,52	59.650.459,42	
2047	30.747.257,84	11.406.242,36	19.341.015,48	78.991.474,90	
2048	56.972,90	11.205.745,05	-11.148.772,15	67.842.702,75	
2049	31.508,46	11.007.846,13	-10.976.337,67	56.866.365,08	
2050	0,00	0,00	0,00	56.866.365,08	

Notas:

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)={"d" exerc. Anterior} + (c)
2021				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:


Ana Vládia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	


Ana Viádia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2023
	0,00

Notas:


Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – III

***Demonstrativo de Memória e Metodologia
de Cálculos das Metas Fiscais***

Ano de Referência: 2023



Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	57.138.192,79	66.045.670,94	76.433.282,00	86.369.608,66	97.597.657,79	110.285.353,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.972.081,87	2.498.554,93	2.049.000,00	2.315.370,00	2.616.368,10	2.956.495,95
CONTRIBUIÇÕES	2.693.506,78	2.811.412,65	2.457.000,00	2.776.410,00	3.137.343,30	3.545.197,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.306.725,84	1.493.636,88	1.942.000,00	2.194.460,00	2.479.739,80	2.802.105,97
RECEITA DE SERVIÇOS	1.739.404,50	1.841.879,38	2.420.000,00	2.734.600,00	3.090.098,00	3.491.810,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.309.683,38	63.159.791,74	74.194.000,00	83.839.220,00	94.738.318,60	107.054.300,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	525.182,17	1.570.422,10	263.282,00	297.508,66	336.184,79	379.888,81
RECEITAS DE CAPITAL	16.997.965,42	10.787.961,01	3.499.000,00	3.953.870,00	4.467.873,10	5.048.696,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	850.000,00	100.000,00	113.000,00	127.690,00	144.289,70
ALIENAÇÃO DE BENS	272.119,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.725.845,49	9.937.961,01	3.399.000,00	3.840.870,00	4.340.183,10	4.904.406,90
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.958.304,65	4.074.200,86	3.504.000,00	3.959.520,00	4.474.257,60	5.055.911,09
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.851.184,71	3.888.418,86	3.404.000,00	3.846.520,00	4.346.567,60	4.911.621,39
SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	107.119,94	185.782,00	100.000,00	113.000,00	127.690,00	144.289,70
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-5.408.391,75	-7.330.026,72	-6.892.000,00	-7.787.960,00	-8.800.394,80	-9.944.446,12
Total	78.094.462,86	80.907.832,81	83.436.282,00	94.282.998,66	106.539.788,49	120.389.960,99


Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.972.081,87	
2021	2.498.554,93	26,70
2022	2.049.000,00	-17,99
2023	2.315.370,00	13,00
2024	2.616.368,10	13,00
2025	2.956.495,95	13,00

Nota:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.693.506,78	
2021	2.811.412,65	4,38
2022	2.457.000,00	-12,61
2023	2.776.410,00	13,00
2024	3.137.343,30	13,00
2025	3.545.197,93	13,00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.306.725,84	
2021	1.493.636,88	14,30
2022	1.942.000,00	30,02
2023	2.194.460,00	13,00
2024	2.479.739,80	13,00
2025	2.802.105,97	13,00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.739.404,50	
2021	1.841.879,36	5,89
2022	2.420.000,00	31,39
2023	2.734.600,00	13,00
2024	3.090.098,00	13,00
2025	3.491.810,74	13,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	54.309.683,38	
2021	63.159.791,74	16,30
2022	74.194.000,00	17,47
2023	83.839.220,00	13,00
2024	94.738.318,60	13,00
2025	107.054.300,02	13,00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	525.182,17	
2021	1.570.422,10	199,02
2022	263.282,00	-83,23
2023	297.508,66	13,00
2024	336.184,79	13,00
2025	379.888,81	13,00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	850.000,00	0,00
2022	100.000,00	-88,24
2023	113.000,00	13,00
2024	127.690,00	13,00
2025	144.289,70	13,00

Nota:

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	272.119,93	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	16.725.845,49	
2021	9.937.961,01	-40,58
2022	3.399.000,00	-65,80
2023	3.840.870,00	13,00
2024	4.340.183,10	13,00
2025	4.904.406,90	13,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.851.184,71	
2021	3.888.418,86	0,97
2022	3.404.000,00	-12,46
2023	3.846.520,00	13,00
2024	4.346.567,60	13,00
2025	4.911.621,39	13,00

Nota:

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	107.119,94	
2021	185.782,00	73,43
2022	100.000,00	-46,17
2023	113.000,00	13,00
2024	127.690,00	13,00
2025	144.289,70	13,00

Nota:

SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	-5.408.391,75	
2021	-7.330.026,72	0,00
2022	-6.892.000,00	0,00
2023	-7.787.960,00	0,00
2024	-8.800.394,80	0,00
2025	-9.944.446,12	0,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	54.267.961,17	60.036.400,48	64.052.582,00	72.379.417,66	81.788.741,96	92.421.278,41
Pessoal e Encargos Sociais	33.788.033,80	38.450.449,25	41.793.782,20	47.226.973,89	53.366.480,50	60.304.122,97
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	33.788.033,80	38.450.449,25	41.793.782,20	47.226.973,89	53.366.480,50	60.304.122,97
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	10.000,00	11.300,00	12.769,00	14.428,97
Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	11.300,00	12.769,00	14.428,97
Outras Despesas Correntes	20.479.927,37	21.585.951,23	22.248.799,80	25.141.143,77	28.409.492,46	32.102.726,47
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	20.479.927,37	21.585.951,23	22.248.799,80	25.141.143,77	28.409.492,46	32.102.726,47
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	16.015.252,56	18.570.376,63	18.404.700,00	20.797.311,00	23.500.961,43	26.556.086,42
Investimentos	14.841.906,66	17.039.410,04	16.586.700,00	18.742.971,00	21.179.557,23	23.932.899,67
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	14.841.906,66	17.039.410,04	16.586.700,00	18.742.971,00	21.179.557,23	23.932.899,67
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.173.345,90	1.530.966,59	1.818.000,00	2.054.340,00	2.321.404,20	2.623.186,75
Aplicações Diretas	1.173.345,90	1.530.966,59	1.818.000,00	2.054.340,00	2.321.404,20	2.623.186,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	809.000,00	914.170,00	1.033.012,10	1.167.303,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	170.000,00	192.100,00	217.073,00	245.292,49

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total	70.283.213,73	78.606.777,11	83.436.282,00	94.282.998,66	106.539.788,49	120.389.960,99


Ana Viádia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	54.267.961,17	
2021	60.036.400,48	10,63
2022	64.052.582,00	6,69
2023	72.379.417,66	13,00
2024	81.788.741,96	13,00
2025	92.421.278,41	13,00

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	33.788.033,80	
2021	38.450.449,25	13,80
2022	41.793.782,20	8,70
2023	47.226.973,89	13,00
2024	53.366.480,50	13,00
2025	60.304.122,97	13,00

Nota:

Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	33.788.033,80	
2021	38.450.449,25	13,80
2022	41.793.782,20	8,70
2023	47.226.973,89	13,00
2024	53.366.480,50	13,00
2025	60.304.122,97	13,00

Nota:

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	10.000,00	0,00
2023	11.300,00	13,00
2024	12.769,00	13,00
2025	14.428,97	13,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	10.000,00	0,00
2023	11.300,00	13,00
2024	12.769,00	13,00
2025	14.428,97	13,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	20.479.927,37	
2021	21.585.951,23	5,40
2022	22.248.799,80	3,07
2023	25.141.143,77	13,00
2024	28.409.492,46	13,00
2025	32.102.726,47	13,00

Nota:

Transferência da União

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Transferência a Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	20.479.927,37	
2021	21.585.951,23	5,40
2022	22.248.799,80	3,07
2023	25.141.143,77	13,00
2024	28.409.492,46	13,00
2025	32.102.726,47	13,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	16.015.252,56	
2021	18.570.376,63	15,95
2022	18.404.700,00	-0,89
2023	20.797.311,00	13,00
2024	23.500.961,43	13,00
2025	26.556.086,42	13,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	14.841.906,66	
2021	17.039.410,04	14,81
2022	16.586.700,00	-2,66
2023	18.742.971,00	13,00
2024	21.179.557,23	13,00
2025	23.932.899,67	13,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferências a União

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:



Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Transferências a Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	14.841.906,66	
2021	17.039.410,04	14,81
2022	16.586.700,00	-2,66
2023	18.742.971,00	13,00
2024	21.179.557,23	13,00
2025	23.932.899,67	13,00

Nota:

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Transferências a Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.173.345,90	
2021	1.530.966,59	30,48
2022	1.818.000,00	18,75
2023	2.054.340,00	13,00
2024	2.321.404,20	13,00
2025	2.623.186,75	13,00

Nota:

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.173.345,90	
2021	1.530.966,59	30,48
2022	1.818.000,00	18,75
2023	2.054.340,00	13,00
2024	2.321.404,20	13,00
2025	2.623.186,75	13,00

Nota:

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	809.000,00	0,00
2023	914.170,00	13,00
2024	1.033.012,10	13,00
2025	1.167.303,67	13,00

Nota:

RESERVA DO RPPS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	170.000,00	0,00
2023	192.100,00	13,00
2024	217.073,00	13,00
2025	245.292,49	13,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

	ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	57.138.192,79	66.045.670,94	76.433.282,00	86.369.608,66	97.597.657,79	110.285.353,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.972.081,87	2.498.554,93	2.049.000,00	2.315.370,00	2.616.368,10	2.956.495,95
Contribuições	2.693.506,78	2.811.412,65	2.457.000,00	2.776.410,00	3.137.343,30	3.545.197,93
Receta Patrimonial	1.306.725,84	1.493.636,88	1.942.000,00	2.194.460,00	2.479.739,80	2.802.105,97
Aplicações Financeiras (II)	1.306.725,84	1.493.636,88	1.942.000,00	2.194.460,00	2.479.739,80	2.802.105,97
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	1.739.404,50	1.841.879,38	2.420.000,00	2.734.600,00	3.090.098,00	3.491.810,74
Transferências Correntes	48.901.291,63	55.829.765,02	67.302.000,00	76.051.260,00	85.937.923,80	97.109.853,90
Outras Recetas Correntes	525.182,17	1.570.422,10	263.282,00	297.508,66	336.184,79	379.888,81
Outras Recetas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	525.182,17	1.570.422,10	263.282,00	297.508,66	336.184,79	379.888,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.831.466,95	64.552.034,06	74.491.282,00	84.175.148,66	95.117.917,99	107.483.247,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.997.965,42	10.787.961,01	3.499.000,00	3.953.870,00	4.467.873,10	5.048.696,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	850.000,00	100.000,00	113.000,00	127.690,00	144.289,70
Alienação de Bens	272.119,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.725.845,49	9.937.961,01	3.399.000,00	3.840.870,00	4.340.183,10	4.904.406,90
Outras Recetas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	16.997.965,42	9.937.961,01	3.399.000,00	3.840.870,00	4.340.183,10	4.904.406,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	72.829.432,37	74.489.995,07	77.890.282,00	88.016.018,66	99.458.101,09	112.387.654,23
	ACIMA DA LINHA					
DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.267.961,17	60.036.400,48	64.052.582,00	72.379.417,66	81.788.741,96	92.421.278,41
Pessoal e Encargos Sociais	33.788.033,80	38.450.449,25	41.793.782,20	47.226.973,89	53.366.480,50	60.304.122,97
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	10.000,00	11.300,00	12.769,00	14.428,97
Outras Despesas Correntes	20.479.927,37	21.585.951,23	22.248.799,80	25.141.143,77	28.409.492,46	32.102.726,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.267.961,17	60.036.400,48	64.042.582,00	72.368.117,66	81.775.972,96	92.406.849,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.015.252,56	18.570.376,63	18.404.700,00	20.797.311,00	23.500.961,43	26.556.088,42
Investimentos	14.841.906,66	17.039.410,04	16.586.700,00	18.742.971,00	21.179.557,23	23.932.899,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.173.345,90	1.530.968,59	1.818.000,00	2.054.340,00	2.321.404,20	2.623.186,75
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.841.906,66	17.039.410,04	16.586.700,00	18.742.971,00	21.179.557,23	23.932.899,67
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	809.000,00	914.170,00	1.033.012,10	1.167.303,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	170.000,00	192.100,00	217.073,00	245.292,49
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.109.867,83	77.075.810,52	81.608.282,00	92.217.358,66	104.205.615,29	117.752.345,27
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	3.719.564,54	-2.585.815,45	-3.718.000,00	-4.201.340,00	-4.747.514,20	-5.364.691,04

D

Prefeitura Municipal de Solonópole
 ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	3.719.564,54	-2.585.815,45	-3.718.000,00	-4.201.340,00	-4.747.514,20	-5.384.691,04
Juros Nominais	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	10.000,00	11.300,00	12.769,00	14.428,97
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	5.026.290,38	-1.092.178,57	-1.766.000,00	-1.995.580,00	-2.255.005,40	-2.548.156,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	5.026.290,38	-1.092.178,57	-1.786.000,00	-2.018.180,00	-2.280.543,40	-2.577.014,04

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.512.379,08	18.665.286,38	18.634.629,18	17.143.858,85	15.772.350,14	14.510.562,13
DEDUÇÕES (XXIX)	3.795.186,40	3.615.203,68	4.931.837,45	4.537.290,46	4.174.307,22	3.840.362,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.667.652,54	11.017.933,51	8.568.453,65	7.882.977,36	7.252.339,17	6.672.152,04
Demais Haveres Financeiros	12.466,96	12.466,96	11.968,28	11.010,82	10.129,95	9.319,55
(-) Restos a Pagar (XXX)	4.884.933,10	7.415.196,81	3.648.584,48	3.356.697,72	3.088.161,90	2.841.108,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.717.192,68	15.050.082,72	13.702.791,73	12.606.568,39	11.598.042,92	10.670.199,49
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-12.073.979,73	-4.332.890,04	1.347.290,99	1.096.223,34	1.008.525,47	927.843,43

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R\$-1.356.787,05)

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	291.886,76
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	12.606.568,39
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.410.904,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	13.410.904,97

Ana Vlândia Nogueira Pinheiro

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.018.771,51	14.512.379,08	18.665.286,38	18.634.629,18	17.143.858,85	15.772.350,14	14.510.562,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	15.018.771,51	14.512.379,08	18.665.286,38	18.634.629,18	17.143.858,85	15.772.350,14	14.510.562,13
DEDUÇÕES (II)	16.375.558,56	3.795.186,40	3.615.203,66	4.931.837,45	4.537.290,46	4.174.307,22	3.840.362,64
Ativo Disponível	20.528.747,26	8.667.652,54	11.017.933,51	8.568.453,65	7.882.977,36	7.252.339,17	6.672.152,04
Haveres Financeiros	12.466,96	12.466,96	12.466,96	11.968,28	11.010,82	10.129,95	9.319,55
(-) Restos a Pagar	4.165.655,66	4.884.933,10	7.415.196,81	3.648.584,48	3.356.697,72	3.088.161,90	2.841.108,95
Dívida Consolidada Líquida	-1.356.787,05	10.717.192,68	15.050.082,72	13.702.791,73	12.606.568,39	11.598.042,92	10.670.199,49

Ana Viádia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
Solonópole

A Gente Faz, a Gente Cuida!

Gabinete da Prefeita

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – IV

Anexo de Ações Prioritárias

Ano de Referência: 2023





AÇÕES E PRIORIDADES – LDO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE	
SEQ.	AÇÃO
01	Reforma do Prédio da Sede do Legislativo Municipal
02	Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal

GABINETE DO PREFEITO	
SEQ.	AÇÃO
01	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02	Funcionamento da Junta de Serviço Militar
03	Divulgação e Promoção do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
SEQ.	AÇÃO
01	Indenização e Acordo Trabalhistas
02	Pagamento de Sentenças Judiciais
03	Amortização da Dívida Contratada
04	Acompanhamento do PPA
05	Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
06	Realização de Concurso Público e/ou Processos Seletivos
07	Desapropriação de Imóveis de Interesse da Administração
08	Modernização do Setor Tributário do Município
09	Contribuição para Formação do PASEP
10	Reserva Contingência

SECRETARIA DE SAÚDE	
SEQ.	AÇÃO
01	Construção da Sede Administrativa da Secretaria de Saúde
02	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Saúde
03	Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
04	Ampliação e Modernização do Hospital Municipal
05	Manutenção da Administrativa da Secretaria de Saúde
06	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
07	Enfrentamento da Emergência do COVID19
08	Programa de Capacitação os Profissionais de Saúde
09	Funcionamento da Academia de Saúde
10	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica
11	Manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza



12	Transferência a Consórcio Público de Saúde
13	Manutenção das Atividades do CAPS
14	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
15	Manutenção do Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD
16	Funcionamento da Farmácia Viva
17	Manutenção dos Servidores de Assistência Farmacêutica
18	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SEQ.	AÇÃO
01	Construção da Sede Administrativa da Secretaria de Educação
02	Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
03	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esporte em Escolas
04	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Creches
05	Construção, Amp. e Recuperação de Unidades Escolares – Ens. Fund. – FUNDEB 30%
06	Construção, Amp. e Recuperação de Unidades Escolares – Ens. Infantil – FUNDEB 30%
07	Manutenção da Secretaria de Educação
08	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
09	Manutenção do Programa AABB Comunidade
10	Programa Educação Integral – Ensino Fundamental
11	Realização de Cursos Preparatórios
12	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental
13	Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNAT
14	Aquisição de Veículo Ônibus Escolar
15	Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Médio
16	Manutenção do Programa de Transporte Escolar Universitário
17	Programa de Educação Integral – Educação Infantil
18	Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil e E.I – Novas Turmas
19	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE – Pré-Escola
20	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE
21	Manutenção de Educação de Jovens e Adultos – 30% (EJA FINANCIADO)
22	Manutenção de Educação de Jovens e Adultos – 70% (EJA FINANCIADO)
23	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA
24	Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE
25	Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE – AEE
26	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
27	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
28	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%
29	Manutenção e Funcionamento da Rede do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 30%

2





30	Manutenção e Funcionamento da Rede do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 70%
31	Manutenção e Funcionamento da Rede do Ensino Infantil – CRECHE – FUNDEB 30%
32	Manutenção e Funcionamento da Rede do Ensino Infantil – CRECHE – FUNDEB 70%
33	Manutenção e Funcionamento da Rede de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30
34	Manutenção e Funcionamento da Rede de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70
35	Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE – FUNDEB 30%
36	Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE – FUNDEB 70%

SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, ECON E DO TRABALHO	
SEQ.	AÇÃO
01	Estrutura da Rede de Proteção Básica e Especial
02	Implantação e Manutenção da Casa da Mulher
03	Construção de Galpão Industrial
04	Formação Contínua de Profissionais da Assistência Social
05	Primeira Infância no SUAS
06	Fortalecimento das Entidades e Assistência Social
07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
08	Concessão de Benefícios Eventuais
09	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especializada
10	Bloco de Financiamento IGD – SUAS
11	Bloco de Financiamento IGD – PBF
12	Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS E IGD PBF
13	Manutenção do Programa BPC na Escola
14	Vigilância Sócio – Assistencial
15	Programa Mais Renda – Bolsa Família Municipal
16	Enfrentamento da Emergência do COVID19
17	Fortalecimento de Políticas Públicas p/ Criança e Adolescente – Execução Indi
18	Fortalecimento de Políticas Públicas p/ Criança e Adolescente – Execução Dir
19	Fort. das Ent. com Políticas Públicas voltadas para Crianças e Adolescentes
20	Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho
21	Realização de Fóruns e Conferência da Assistência Social
22	Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados á Assistência Social
23	Funcionamento do Conselho Tutelar
24	Realização de Cursos Profissionalizante





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
SEQ.	AÇÃO
01	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças e Espaços Públicos
02	Obras e Acessibilidade aos Prédios Públicos
03	Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos
04	Instalação de Parques Infantis e Academias em Áreas Públicas
05	Construção de Redutores de Velocidade
06	Construção de Paradas de Ônibus
07	Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água
08	Pavimentação e Asfaltamento de Vias e Logradouros Públicos
09	Construção de Garagem Municipal
10	Construção de Fossas Verdes
11	Drenagem e Saneamento de Áreas Urbanas
12	Implantação de Sistema de Coleta Seletiva com Indústria de Reciclagem
13	Construção de Açudes, Barragens, Adutoras, Poços Profundos
14	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Mercados e Centro de Abastecimento
15	Ampliação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e/ou Solar
16	Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais
17	Construção de Mata-Burros, Passagens Molhadas e Bueiros
18	Construção e Melhoria de Habitações Urbanas
19	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
20	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
21	Manutenção dos Serviços Essenciais de Utilidade Pública
22	Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento
23	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
24	Implantação de Agência Reguladora do Meio Ambiente
25	Transf. ao Consórcio de Desenvolvimento da Região Sertão Central Sul – CODESUL
26	Manutenção de Ações Socioambiental e Conservacionista

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
SEQ.	AÇÃO
01	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
02	Implantação de Agroindústria
03	Apoio Técnico e Material ao Homem do Campo
04	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
05	Manutenção de Fazenda Modelo
06	Implantação da Feira da Agricultura
07	Garantia do Seguro Safra





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
SEQ.	AÇÃO
01	Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água
02	Manutenção da Rede de Abastecimento D'água

INST. E PREV. DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAL	
SEQ.	AÇÃO
01	Gestão Administrativa IMPS
02	Pagamento de Benefícios Previdenciários
03	Reserva de Contigência

CONTROLADORIA E OUVIDORIA G. DO MUNICÍPIO	
SEQ.	AÇÃO
01	Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

SECRETARIA DA CULT, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO	
SEQ.	AÇÃO
01	Construção de Centros Culturais
02	Reforma do Prédio do Museu Municipal
03	Reforma do Balneário do Boqueirão
04	Const., Ampl. e/ou Recup. de Ginásios e Quadras Poliesportivas e Pistas Atlet
05	Ampliação e Reforma do Estádio Municipal
06	Iluminação de Campos Society
07	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
08	Apoio a Cultura na Crise COVID19
09	Manutenção da Biblioteca Pública
10	Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artístico
11	Implantação de FEIRA Cultural e Artesanal
12	Desenvolvimento do Turismo no Município
13	Apoio ao Esporte Amador e Profissional
14	Manutenção do Estádio Municipal





PREFEITURA DE
Solonópole

A Gente Faz, a Gente Cuida!

Gabinete da Prefeita

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – V

Relação das Receitas

Ano de Referência: 2023



Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2	A
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	2	A
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	A
1.4.0.0.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	A
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	A
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	A
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	A
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	A
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	A
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	A
2.3.0.0.00.0.0.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	A
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	A
2.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	A
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
7.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIAS - INTRA	2	A
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.3.0.0.00.0.0.00	PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.4.0.0.00.0.0.00	AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.5.0.0.00.0.0.00	INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.6.0.0.00.0.0.00	SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
8.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.2.0.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.3.0.0.00.0.0.00	AMORTIZ.DE EMPRÉSTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.5.0.0.00.0.0.00	OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
9.0.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9.7.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	A